



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

PARECER Nº 162/2025 – CGM/PMM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2025-023-FMAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

UNIDADE DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ANA RAIMUNDA LUCAS RODRIGUES GONÇALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA.

CONTRATADA: BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 16/10/2025 A 16/10/2026

I – RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) motocicleta e 01 (um) veículo automotor, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender às demandas das equipes técnicas da Secretaria de Assistência Social no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, recadastramento, visitas domiciliares e demais ações vinculadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família.

Foram juntados aos autos todos os documentos exigidos na fase interna e externa do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 008/2025, que regulamenta as licitações e contratos no âmbito do Município de Mocajuba.

Constam no processo: Documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisas de preços conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, Minuta de Edital e Parecer Jurídico, Publicações, Atas de Adjudicação e Homologação, Contrato Administrativo nº 20250223 e respectivo extrato.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

Verifica-se que o processo seguiu a modalidade adequada (Pregão), conforme previsão legal Art. 6º incisos XIII e XLI Art. 28, inciso I, Art. 29, Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), para aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando também os princípios elencados no art. 5º da referida Lei. Princípio da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência, segregação de funções, motivação etc.

1. Da regularidade da fase interna: A formalização da demanda e o estudo técnico preliminar evidenciam a necessidade pública devidamente justificada, alinhada à finalidade social da SEMAS, com motivação clara e dotação orçamentária específica.

2. Do Termo de Referência e Pesquisa de Preços: O Termo de Referência está adequado e compatível com os objetivos do certame, descrevendo de forma precisa as especificações técnicas e condições de entrega. A pesquisa de mercado foi realizada conforme o art. 23, § 1º incisos seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, resultando em preço médio compatível com o praticado por outros entes públicos.

3. Da fase externa: O procedimento foi regularmente divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência Municipal e Portal BNC Compras Públicas, observando o princípio da publicidade. O julgamento do certame ocorreu pelo critério de menor preço por item, resultando na adjudicação à empresa Brandão Multimarcas Ltda., com proposta final de R\$ 90.000,00. (Noventa mil reais).

4. Da homologação e contratação: A autoridade competente homologou o certame e firmou o Contrato nº 20250223, com vigência de 12 meses, respeitando as cláusulas obrigatórias

PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O valor contratado está dentro do preço estimado constante da pesquisa de mercado, assegurando economicidade ao erário.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município de Mocajuba manifesta-se favoravelmente quanto à regularidade formal e material do procedimento licitatório e da contratação subsequente, por atender aos ditames legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Recomenda-se, contudo, que após a execução contratual e entrega definitiva do bem, seja juntado aos autos o termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 inciso II da Lei nº 14.133/2021, para fins de controle e arquivamento final.

É o parecer. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para conhecimento e demais providências cabíveis.

Mocajuba/PA, 22 de outubro de 2025.

NÁLY RODRIGUES BACHA
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal nº 011/2025
OAB/PA 18.147